

1. OBJETIVO

O objetivo deste procedimento é estabelecer quais são as premissas relacionadas ao tema de Saúde e Segurança Ocupacional, a fim de preservar a integridade física dos colaboradores, dos equipamentos e meio ambiente, durante as atividades do Grupo AS Resinas.

2. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

- **Colaborador** – São os administradores, diretores, gestores, empregados, estagiários, temporários, jovens aprendizes e terceiros vinculados.
- **Acidente** – Acontecimento indesejado que resulte em morte, lesão, dano ou outros tipos de perdas.
- **Incidente** – Acontecimento indesejado que pode levar à um acidente.
- **SESMT** – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
- **EPI** – Equipamento de Proteção Individual
- **CIPA** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
- **RAT** – Relatório de Acidente do Trabalho
- **CAT** – Comunicado de Acidente do Trabalho
- **Grupo** – Grupo AS Resinas
- **PGR** – Programa de Gerenciamento de riscos
- **PCMSO** – Programa de controle médico e saúde ocupacional
- **LTCAT** – Laudo Técnico de Condições Ambientais do trabalho

3. REFERÊNCIAS

- Regulamento Interno
- Código de Conduta e Boas Práticas
- Política de Direitos Humanos e Práticas Trabalhistas

4. RESPONSABILIDADES

Atividade	Responsável
Cumprimento deste procedimento	Todos os colaboradores

5. DESCRIÇÃO

5.1.1. Apresentação

A segurança (entende-se como segurança e saúde ocupacional) é parte integrante das atividades do Grupo AS Resinas, a fim de preservar a integridade física dos colaboradores, a segurança dos equipamentos, das instalações industriais e do meio ambiente.

Este procedimento deve ser considerado como um referencial para todos os colaboradores do Grupo, pois nenhuma situação ou urgência de serviço pode justificar colocar em perigo a vida de alguém.

5.1.2. Responsabilidades do Grupo AS Resinas

O Grupo se compromete a evitar acidentes em suas propriedades com base nos seguintes objetivos:

- Resguardar a saúde e segurança de todos os colaboradores, prestadores de serviços e visitantes, em todas as áreas de suas responsabilidades, proporcionando um ambiente seguro;
- Assegurar que todas as suas atividades atendam plenamente à legislação, no que se refere à Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional;
- Monitorar os resultados de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, implementando ações que visem melhorias contínuas;

- Promover treinamentos e programas de conscientização a todos os colaboradores;
- Se comprometer que a Segurança e Saúde ocupacional será sempre considerada como prioridade nas tomadas de decisões;
- Assegurar que o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) esteja consolidado, formado por uma equipe de profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional;
- Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual de acordo com as atividades desenvolvidas e de acordo o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- Manter os laudos exigidos pela legislação, PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de riscos) e LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) devidamente elaborados e dentro da validade;
- Assegurar que todos os colaboradores realizam os exames médicos (clínicos e complementares) necessários para a execução de suas atividades;
- Comprometer-se a manter sinalizadas e delimitadas as áreas de riscos, através de placas e cores padronizadas, identificar os equipamentos de segurança, delimitar áreas, identificar tubulações de líquidos e gases, identificar e advertir acerca dos riscos existentes, visando sempre a prevenção de acidentes.

5.1.3. Responsabilidades dos colaboradores:

Os colaboradores devem seguir algumas regras e critérios para a preservação da segurança e saúde ocupacional, durante as atividades nas instalações do Grupo AS Resinas, lembrando que, cada colaborador é responsável pelos seus atos, pela sua própria segurança, pela segurança dos demais colaboradores, pela conservação do patrimônio do Grupo AS Resinas e do Meio ambiente.

Abaixo estão elencadas as regras que devem ser seguidas pelos colaboradores:

- Participar ativamente, questionando e corrigindo os atos e condições inseguras no trabalho;
- Comunicar ao superior imediato as situações de risco que não puderam ser corrigidas de imediato, sinalizando aos demais que determinado ambiente, ou ferramenta, ou equipamento pode oferecer risco de acidente ou danos à saúde;
- Antes de iniciar qualquer tipo de atividade, deve-se assegurar quais são as condições necessárias para a execução segura do referido trabalho;
- Recusar-se a realizar algum tipo de atividade que possa gerar um risco de morte ou danos, inclusive à terceiros, danos ao patrimônio ou ao Meio ambiente;
- Manter o superior imediato informado sobre as condições físicas e mentais que possam interferir no cumprimento seguro de suas atividades. Caso exista restrições médicas, é obrigação do colaborador comunicar o superior imediato e comportar-se de acordo com as restrições prescritas pelo médico;
- Nunca se apresentar ao trabalho sob efeito de bebidas alcólicas, drogas ilícitas ou medicamentos que impeçam a plena capacidade de trabalhar em segurança;
- Utilizar os EPI's necessários para execução do trabalho e reportar-se ao departamento responsável quando houver a necessidade de troca e/ou reposição do EPI;
- Ler e entender as regras de segurança aplicadas para cada situação. A aderência dessas regras de segurança é obrigatória por parte dos colaboradores, sendo considerada uma condição para o emprego;
- Acreditar e respeitar uma sinalização indicativa de risco, mesmo que este não esteja aparente.

Importante: Caso ocorra um acidente de trabalho, o colaborador deve comunicar imediatamente seu superior imediato, para que as devidas providências sejam tomadas.

5.1.4. Responsabilidades do SESMT

São de responsabilidade do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) as seguintes ações:

- Elaborar os Laudos: PGR (Programa de Gerenciamento de riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), conforme contrato de prestação de serviços assinado;
- Assessorar o Grupo AS Resinas na elaboração de diretrizes e procedimentos aplicáveis de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional;
- Executar inspeções periódicas em todos os estabelecimentos do Grupo AS Resinas, com a finalidade de identificar as condições inseguras de trabalho, recomendando e acompanhando as medidas de prevenção que forem necessárias;
- Especificar quais são os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados à execução das tarefas.

5.1.5. Definição de acidente do trabalho

O conceito previdenciário de Acidente do trabalho, de acordo com o art. 19 da Lei nº 8.213/91 rege a seguinte definição:

“Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho, a serviço da empresa, com o segurado empregado, trabalhador avulso, bem como com o segurado especial, enquanto no exercício de suas atividades, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause morte, a perda ou redução, temporária ou permanente, da capacidade para o trabalho.”

Os acidentes são perdas desnecessárias tanto de recursos humanos, quanto recursos econômicos, que trazem imensuráveis custos as organizações e a sociedade.

5.1.6. Comunicação e registro do Acidente de trabalho

Em caso de ocorrência de Acidentes no trabalho, as seguintes ações deverão ser tomadas:

- Comunicação imediata do evento, relatando imediatamente ao superior imediato;
- Encaminhar a vítima para atendimento e avaliação, definindo se o acidente exigirá ou não afastamento do acidentado de suas atividades;
- Preenchimento completo do RAT (Relatório de Acidente do Trabalho);
- Encaminhar o RAT (Relatório de Acidente do Trabalho) para o departamento de Recursos Humanos, para o responsável preencher a CAT (Comunicado de Acidente do Trabalho).

5.1.7. Diálogo diário de segurança (DDS)

O melhor dispositivo de segurança é um colaborador atento, instruído corretamente, bem treinado e cuidadoso. E uma das formas de manter uma equipe de trabalho ativa quanto aos aspectos de segurança é a adoção da prática do DDS - Diálogo diário de segurança, contribuindo para a não ocorrência de acidentes no trabalho.

O DDS é realizado antes do início das atividades, abordando temas como:

- Procedimentos de trabalho;
- Precauções que devem ser tomadas;
- Uso obrigatório dos Equipamentos de proteção individual (EPI);
- Riscos associados com a atividades que serão desenvolvidas.

5.1.8. Comitê Comum de Saúde e Segurança do Trabalho

O Comitê comum de Saúde e Segurança do trabalho é composto pelos integrantes da CIPA, pelos integrantes do PAE (Plano de Atendimento de Emergências) e pelos Brigadistas, realizando ações como:

- Reuniões com os membros da CIPA, para discutirem temas relevantes à saúde e segurança dos trabalhadores;
- Realização de simulados para a correta evacuação do local de trabalho, diante de situações que coloquem em perigo a vida dos colaboradores;
- Realização de simulados para treinar os brigadistas em como deve-se proceder diante da necessidade de realizar os primeiros socorros em caso de acidentes;
- Reuniões mensais com os brigadistas, para discutirem os assuntos pertinentes ao tema;
- Realizar a programação anual das necessidades de treinamentos e simulados, a fim de capacitar os colaboradores.

5.1.9. Inspeção e checklist

São realizadas visitas periódicas por profissional devidamente habilitado, para conferência da utilização dos Equipamentos de proteção individual e reforçar o trabalho consciente e seguro.

Estes profissionais habilitados continuamente orientam nossos colaboradores, contribuindo com a conscientização contínua, de saúde e segurança do trabalho faz parte de nossos valores e que sempre serão tratadas com a devida prioridade.

5.2. Indicadores e Monitoramento

A fim de monitorar as ações implementadas pelo Grupo AS Resinas, foram constituídos KPI (*Key Performance Indicator*): **F_198 – TRIR** (Total recordable incident rate) e **F_347 – Taxa de Frequência e Gravidade [SST]**.

Detalhando os Indicadores, temos:

F_198 – TRIR (Total recordable incident rate): este indicador tem a intenção de quantificar o número de acidentes ocorridos na empresa em questão, para assim, diante da oscilação, avaliarmos a(s) ocorrência(s) em questão detalhadamente (análise qualitativa).

Para a constituição do presente indicador foram utilizadas as seguintes informações:

- Ocorrências provenientes de acidente de trabalho;
- Total de horas trabalhadas por mês nos anos de 2020 e 2021;
- Referência: O cálculo da taxa de acidentes (TRIR) foi constituído levando em consideração a base de dados dos últimos 24 meses.

F_347 – Taxa de Frequência e Gravidade [SST]: Este Indicador nos fornece duas informações de extrema importância para o Grupo AS Resinas, sendo elas:

- A taxa de frequência demonstrará a estimativa de acidentes por milhões de horas trabalhadas. O cálculo desta métrica segue a NBR 14280 da ABNT.
- A taxa de gravidade demonstrará o tempo computado por milhões de horas-homem de exposição ao risco em determinados períodos, ou seja, demonstrando quantos dias de trabalho foram perdidos por afastamento, incapacidade permanente ou morte para cada 1 milhão de horas de trabalho realizadas na empresa, em determinado período.

5.2.1. Equipamento de proteção individual - EPI

Os Equipamentos de proteção individual (EPI's) são destinados a proteger a saúde e a integridade física do colaborador.

Os EPI's adequados por função são recomendados através do PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais) elaborado pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho).

5.2.1.1. Obrigação do empregador

- Adquirir o tipo adequado de EPI para cada atividade desenvolvida;
- Treinar o colaborador sobre o seu uso adequado;
- Tornar obrigatório seu uso (realizando acompanhamento diário);
- Substituí-lo imediatamente, quando estiver com a validade vencida ou danificado.

5.2.2.2. Obrigação do colaborador

- Usar os EPI's apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos EPI's em uso;
- Comunicar ao superior imediato qualquer alteração que torne o EPI impróprio para uso.

Importante: Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada do uso dos EPI's fornecidos pela empresa.

5.2.2. Procedimento de entrega de EPI – Resinas Bom Sucesso Ind. e Com. Ltda.

Os EPI's são entregues aos colaboradores (de acordo com a função) no primeiro dia de trabalho, na data de admissão.

Será preenchida a Ficha de EPI individual do colaborador, constando quais EPI's foram entregues, mediante a data e assinatura dos mesmos.

Quando for necessária a substituição do EPI (ou a necessidade de um novo EPI), o colaborador deverá apresentar no setor do Almoxarifado:

- a. requisição de novo EPI, devidamente preenchida e assinada pelo Superior imediato;
- b. a entrega do EPI usado (em caso de reposição).

Os funcionários do setor do Almoxarifado deverão fazer uma inspeção no EPI usado para avaliar a necessidade da referida troca. Sendo necessária a troca do EPI, o colaborador deverá entregar o EPI usado para o correto descarte, e receberá o novo EPI.

Todo e qualquer EPI entregue para os colaboradores deverão ser anotados na Ficha de EPI individual.

*Esta regra aplica-se também na entrega e reposição dos uniformes.

5.2.3. Procedimento de entrega de EPI – Vitória Brasil Ext. e Com. de Resinas Ltda.

Os EPI's são entregues aos colaboradores (quando necessário) no primeiro dia de trabalho, na data de admissão.

Será preenchida a Ficha de EPI individual do colaborador, constando quais EPI's foram entregues, mediante a data e assinatura do mesmo.

Quando for necessária a substituição do EPI (ou a necessidade de um novo EPI), deverá ser solicitado para o Encarregado da Fazenda, que fará uma inspeção do EPI usado para avaliar a necessidade da referida troca. Sendo necessária a troca do EPI, o Encarregado efetuará a entrega do novo EPI e o recebimento do EPI usado.

Todo e qualquer EPI entregue para os colaboradores deverão ser anotados na Ficha de EPI individual.

5.2.4. Uso de ferramentas

Para algumas atividades desenvolvidas no Grupo AS Resinas, os colaboradores precisam utilizar ferramentas e para isso recebem treinamento específico para aprender como utilizá-las, visando a durabilidade da ferramenta e a proteção do colaborador contra acidentes.

As ferramentas possuem recomendações de segurança indicadas pelo fabricante, que não podem ser ignoradas pelos colaboradores. Os colaboradores que utilizam ferramentas devem ter os seguintes cuidados:

- Nunca usar ferramentas gastas ou defeituosas. Quando notar os primeiros sinais de ferrugem/desgaste, deve solicitar a troca ou reparo da mesma;
- As ferramentas cortantes devem estar afiadas, sempre. O trabalho de corte com as ferramentas adequadas exige menos esforço e, conseqüentemente, causa menos acidentes provocados pela força exagerada ou perda de controle durante sua execução;
- Não utilizar a força sobre uma ferramenta durante a execução das atividades. Isso evita a quebra ou a deformação da peça;
- Manter as ferramentas sempre nos locais adequados;
- Nunca usar roupas folgadas, luvas, anéis, bijuterias ou qualquer outro objeto que possa atrapalhar o manuseio de uma ferramenta elétrica;
- Nunca usar ferramentas elétricas em locais que tenham a presença de gases inflamáveis;
- Utilizar sempre os EPI's necessários para a execução das atividades que demandem utilização de ferramentas.

Os colaboradores que utilizam ferramentas deverão assinar o Termo de Responsabilidade – Utilização de Ferramentas, recebendo as instruções de como utilizá-las.

6. MELHORIA CONTINUA

Este procedimento poderá ser alterado, conforme necessidades futuras.

7. ANEXOS

Código	Identificação
PR_19	Normativa Contrato de Trabalho

8. CONTROLE DE REVISÃO

Revisão	Data	Descrição
00	12/12/2022	Emissão inicial
01	03/03/2025	<p>Alteração no item 5.2.2: <u>Inclusão do parágrafo:</u> Quando for necessária a substituição do EPI (ou a necessidade de um novo EPI), o colaborador deverá apresentar no setor do Almoxarifado:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. requisição de novo EPI, devidamente preenchida e assinada pelo Superior imediato; b. a entrega do EPI usado (em caso de reposição).